



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ  
CNPJ: 83.779.413/0001-43  
Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800  
89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina  
[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

Publicado em 22/05/2013  
Local: Blumenau

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL01/2013

### DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA, sociedade de advogados registrada na OAB/SC sob n. 1.660/2010, inscrita no CNPJ sob n. 12.244.848/0001-45, localizada na Rua Esteves Junior, salas 306/307, Centro, Florianópolis/SC, composta pelos advogados **MARCOS FEY PROBST e EDINANDO LUIZ BRUSTOIN**, todos brasileiros, casados e advogados regularmente inscritos nos quadros da OAB/SC sob nºs 20.781 e 21.087, respectivamente, doravante designada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CONTRATANTE** e de outra a **CONTRATADA**, convencionam e contratam o adiante discriminado:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Os advogados da **CONTRATADA** obrigam-se a desenvolver os serviços de assessoria e consultoria jurídica em favor da **CONTRATANTE**, caracterizados pela *elaboração de estudo acerca das diferentes modelagens jurídicas previstas na legislação brasileira para a consecução conjunta, entre os Municípios associados à AMMVI, dos serviços de tratamento de resíduos sólidos urbanos*, detalhando os prós e contras de cada modelo existente, bem como os caminhos para sua efetiva implementação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O estudo contratado deverá ser entregue até 30 de junho de 2013, dentro do seguinte cronograma:

Etapas	Atividade
--------	-----------

APIÚNA – ASCURRA – BENEDITO NOVO – BLUMENAU – BOTUVERÁ – BRUSQUE – DOUTOR PEDRINHO  
GASPAR – GUABIRUBA – INDAIAL – POMERODE – RIO DOS CEDROS – RODEIO – TIMBO



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

1ª	Coleta de informações em reunião na sede da AMMVI
2ª	Realização dos estudos e da busca de informações complementares
3ª	Reuniões em Brasília (caso necessário)
4ª	Entrega preliminar do estudo e reunião de apresentação na sede da AMMVI
5ª	Adequação de qualquer apontamento ou complemento a partir das sugestões da AMMVI (caso necessário)
6ª	Apresentação final em reunião na Ammvi

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em remuneração aos serviços ora contratados, os advogados receberão da **CONTRATANTE** honorários acordados em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), após a entrega do estudo revisado e emissão de Nota Fiscal pessoa jurídica.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2013 da **CONTRATANTE**:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.007	SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0002.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SANEAMENTO BÁSICO
3339000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:**

O valor deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

A **CONTRATANTE** caberá o pagamento dos honorários previstos na Cláusula Segunda deste contrato, bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento dos profissionais da **CONTRATADA**, caso assim requerido pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

APIÚNA – ASCURRA – BENEDITO NOVO – BLUMENAU – BOTUVERÁ – BRUSQUE – DOUTOR PEDRINHO  
GASPAR – GUABIRUBA – INDAIAL – POMERODE – RIO DOS CEDROS – RODEIO – TIMBÓ



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

A presente contratação funda-se nos artigos 13 e 24, II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA**

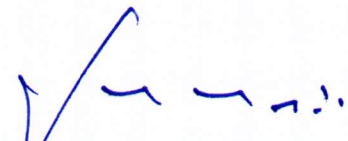
Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos honorários dos serviços já realizados pelos profissionais da **CONTRATADA**, proporcional ao valor total contratado.

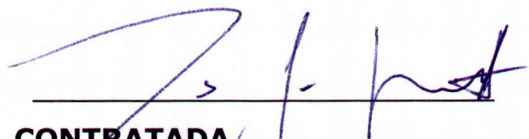
#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.


Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

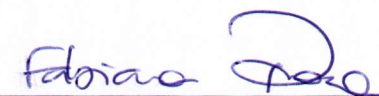
Blumenau/SC, 07 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: José Rafael Correa  
CPF: 601.985.409-49

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Fabiana de Carvalho Rosa  
CPF: 025.333.749-62

APIÚNA – ASCURRA – BENEDITO NOVO – BLUMENAU – BOTUVERÁ – BRUSQUE – DOUTOR PEDRINHO  
GASPAR – GUABIRUBA – INDAIAL – POMERODE – RIO DOS CEDROS – RODEIO – TIMBÓ

